



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

AUTÓGRAFO Nº 140 – DE 18 DE AGOSTO DE 2026

A Mesa da Câmara Municipal de Votuporanga faz publicar o seguinte autógrafo:

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA RESOLVE:

APROVAR, com outra redação, o Projeto de Lei nº 89/2026, que se refere ao Processo Legislativo nº 532/2026, a saber:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 56, INCISO III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica garantido por esta Lei, o acesso digital ao agendamento de consultas e exames clínicos pelos usuários da rede municipal de saúde.

Art. 2º O acesso previsto no art. 1º desta lei será realizado por meio de sítio eletrônico ou aplicativo oficial do Poder Executivo, através de login e senha individual previamente cadastrado nas unidades da rede municipal de saúde, devendo ser obedecida a legislação de proteção de dados pessoais.

Art. 3º Por meio do acesso digital individualizado o usuário terá assegurado a consulta de seus agendamentos, histórico de atendimentos e resultados de exames quando disponíveis.

Art. 4º O Poder Executivo poderá disponibilizar dentro do acesso digital de que trata esta lei, um canal de comunicação de confirmação, cancelamento e remarcação simplificada de agendamentos pelos usuários da rede municipal de saúde.

Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 31 de dezembro de 2027.

Plenário “Dr. Octávio Viscardi”, 18 de agosto de 2026.

DANIEL DAVID

Presidente

CABO RENATO ABDALA

1º Secretário

Publicado e registrado na Secretaria Parlamentar da Câmara Municipal de Votuporanga, em 18 de agosto de 2026.

LARISSA MARTA SILVA CARDOSO

Secretária de Coordenação de Comissões Permanentes

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

